



## Lei nº 1.859/2023

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 29 de setembro de 2023

### LEI Nº 1.859, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 53.304,00 no Orçamento Anual de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 53.304,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02 - Fundo Municipal da Saúde-Estado

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0113 - Saúde-Recurso Estadual

1896 - Aquisição de Cadeira Odontológica - Rede Bem Cuidar.

3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 53.304,00

**TOTAL: ..... R\$ 53.304,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o recurso proveniente do Programa Rede Bem Cuidar para aquisição de Equipamentos, recebido no exercício anterior como superavit, e os rendimentos como maior arrecadação.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**Anexos**

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/3894/Rzpp-5BhwnGr9TVehVAEO58NM7FfFj3.pdf>